



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO, através do Setor de Licitações, sito à Rua 7 de SETEMBRO, n°. 322, CEP 96.470-000, Pinheiro Machado/RS, Fone (53) 3248-3500, Ramal 211, torna público que realizará a seguinte licitação:

EDITAL N°. 037/2015 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA

Modalidade: Pregão Presencial “MENOR PREÇO POR ITEM”

Recebimento dos Envelopes: 11/12/2015 às 09:00 horas.

Local: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, Rua 7 de SETEMBRO, n°. 322, Centro, Pinheiro Machado/RS.

O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas no **Setor de Licitações**, pelo site **www.pinheirimachado.rs.gov.br** ou através do e-mail **licitacoes@pinheirimachado.rs.gov.br**.

Pinheiro Machado, 26 de Novembro de 2015.

Marcelo Mesko Rosa
Pregoeiro Oficial

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2015

DIA	11/12/2015
HORA	09:00 – Abertura dos envelopes
LOCAL	Sala de Licitações
ENDEREÇO	Rua Sete de Setembro, 322
INFORMAÇÕES	Fones: (53) 3248-3500 Dias úteis das 08:00 às 14:00h E-mail: licitacoes@pinheirimachado.rs.gov.br Site: www.pinheirimachado.rs.gov.br

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis n°. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que na data e horário especificados no quadro acima, nas dependências da Prefeitura Municipal reunir-se-á o Pregoeiro Oficial do Município e a equipe de apoio, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos e propostas, conforme as condições seguintes:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é aquisição de Equipamentos de oftalmologia, conforme descrição e quantidade descrita no ANEXO I, e que este esteja disponível para entrega, após a assinatura do contrato, em período máximo de 60 dias.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- a) Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Pinheiro Machado, cujo conceito abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
- c) Empresas em forma de consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Os enquadrados no artigo 9º da Lei n°. 8.666/93 e alterações: servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Empresas em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, com os seguintes documentos em mãos (fora dos envelopes), conforme instruções abaixo:

3.1. O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

- I - caso o representante seja sócio-gerente ou diretor da empresa, deverá apresentar CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;
- II - caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo VI), assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do CRC ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social, ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

- b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou
c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

3.1.1. Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.I;

3.1.2. Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

3.2. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** (Anexo VII), dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que aceita os termos e condições do Edital de Pregão Presencial nº 016, em epígrafe.

Obs.: A declaração deverá estar assinada por pessoa devidamente habilitada nas formas supracitadas;

3.3. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação autenticados, e a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.4. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, junto ao Setor de Licitações, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

3.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

3.6. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.7. No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos das Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.

3.7.1. A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.

3.7.2. A licitante que escolher pelo credenciamento por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme o subitem 3.1.I, ficará dispensada da apresentação do documento referido no subitem 3.7.1, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento como ME/EPP preenchido, e em vigor.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As empresas poderão efetuar a entrega de envelopes através de via postal ou similares. A empresa que não estiver representada, automaticamente está impossibilitada de participar da fase de lances.

4.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes, devidamente lacrados (colados), referentes a **PROPOSTAS DE PREÇO (Envelope A)** e **DOCUMENTAÇÃO (Envelope B)**, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2015
ENVELOPE “A” – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ da Empresa).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2015
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ da Empresa).

4.5. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.6. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta comercial deverá ser apresentada no **Envelope A**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social da licitante.

5.2. A proposta deverá conter:

- a) Preço unitário e total do item (com, no máximo, duas casas decimais);
- b) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima;
- c) Prazo de entrega do objeto (no máximo 60 (sessenta) dias);
- d) Marca do produto (apenas uma por produto).

5.3. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, taxas, seguros, tarifas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto, desta Licitação;
- b) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.4. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento da Proposta será por Item. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, Inciso X da Lei Federal nº. 10.520/2002, que rege a modalidade Pregão (menor preço e condições definidas neste edital).

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

6.7. É vedada a oferta de lance com empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

- 6.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das posturas.
- 6.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o Menor preço por Item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.
- 6.14.** Serão desclassificadas as posturas que:
- a) não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte.
 - b) apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
 - c) sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.
 - d) que contiverem opções de preços alternativos, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
- 6.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das posturas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 6.16.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, para comprovar a regularidade da situação do(s) autor (es) da(s) proposta(s), avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados no **Envelope B** e serão os seguintes:
Obs: Ficam dispensados de apresentação os documentos que tenham sido solicitados e entregues no ato do credenciamento.
- 7.3.** A sua **Habilitação Jurídica**, através:
- a) Cédula de identidade dos diretores;
 - b) Registro comercial no caso empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores (dispensado no caso de ter sido apresentado no credenciamento);
 - d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - e) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

7.4. A sua Regularidade Fiscal, via:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
- i) declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358-02;

7.5. A sua Qualificação Econômico-Financeira, via:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes.
- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.6. A sua Qualificação Técnica, via:

- a) AFE: Autorização de Funcionamento da Empresa, emitida pela ANVISA;
- b) Registro do Produto ou isenção junto à ANVISA;

7.7. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 e na Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

7.8. As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da lei complementar 123/2006 e de Lei 147/2014, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

7.9. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que atender ao item 7.7 e/ou 7.8. que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.4, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

7.10. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

7.11. O prazo de que trata o item 7.9, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

7.12. A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 7.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

7.13. Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

Nota Importante:

- a) Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
- b) No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.
- c) Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) item(ns) da licitação e homologado o procedimento.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3(três) dias úteis, a contar da ocorrência.

9.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o(s) item(ns) ao(s) vencedor(es), podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Como condição para a sua contratação a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

10. DO AMPARO FINANCEIRO

As despesas decorrentes para a realização dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
1212 AQUISIÇÃO EQUIP OFTALMOLOGIA
4293 AQUISIÇÃO MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE
CÓDIGO REDUZIDO 3844

11. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 05 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

11.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

11.4. O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

11.5. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados até 15 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, depois de verificada a conformidade com os serviços realizados e ou entrega do produto.

13. DAS SANÇÕES

13.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, podendo ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato;
- f) recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

13.2. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura;

13.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis.

14.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

14.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.6. Os documentos retirados dos envelopes serão rubricados pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes.

14.7- Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Planilha com descrição do objeto e quantitativos

Anexo II - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

Anexo III - Declaração de Idoneidade.

Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Anexo V - Minuta de Contrato

Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo VII - Declaração que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação

14.8. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

14.9 - A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.

14.10- A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

14.11. Fica assegurada a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos foram alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.

14.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

14.13. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Pinheiro machado, pelo telefone (53) 3248 3500, ou pelo site: www.pinheimomachado.rs.gov.br E-mail : licitacoes@pinheimomachado.rs.gov.br

14.14. Todos os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Sito à Rua Dutra de Andrade, 476 – Pinheiro Machado/RS. Horário: Pela manhã entre 08:30h e 11:30h e pela tarde entre 13:30h e 16:30h.

Pinheiro Machado, 26 de Novembro de 2015.

Com exceção do objeto, sobre o qual o Procurador jurídico não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital e seus anexos se encontram examinados e aprovados pela assessoria jurídica.

OAB/RS – Procuradoria Geral do Município

José Felipe da Feira
PREFEITO MUNICIPAL

Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Quant.	Descrição(especificações mínimas)	Valor Referência
01	01	<p>Facoemulsificador Sistema cirúrgico oftalmológico, destinado às cirurgias de catarata pela técnica de facoemulsificação ultrassônica. Console portátil micro processado. Bomba de aspiração peristáltica, módulo de energia ultrassônica com frequência de 40 Kz, módulo de vitrectomia anterior com sonda de corte tipo oscilatória, pedal de controle multi-função.</p> <p>Características Técnicas: Aspiração peristáltica de alta performance micro processada, com sistema de controle fluídico, permitindo a detecção de variações de pressão na ponteira mantendo a estabilidade da câmara e garantindo a proteção da córnea e da integridade da cápsula posterior. O modo de Oclusão deverá propiciar maior controle ao cirurgião possibilitando programação dos parâmetros de aspiração e modulação de potencia para cada tempo cirúrgico. Sistema fluídico fechado, garantindo a não contaminação do equipamento, pois não permitindo o contato de fluidos com o mesmo. Com duas opções de coletor de fluidos; o de uso único ou o reutilizável, contribuindo assim para um menor custo por procedimento. Facoemulsificação programável possibilitando aplicação da potencia com controle contínuo no painel ou pulsátil no pedal. O modo pulsátil deverá permitir programação no modo com potência alta ou baixa para emulsificação de núcleos duros ou moles. Com modo com opções que otimizem potência para ser utilizada na diferentes fases da emulsificação do núcleo, reduzindo o tempo efetivo de facoemulsificação. Com alta performance fluídica e menor uso de energia de faco. possibilitando atrair com segurança os fragmentos de núcleo até a ponteira e permite maior controle e fixação dos fragmentos de núcleo junto à ponteira evitando a sua expulsão no momento da aplicação da energia do faco. A modulação de faco deverá utilizar micro rajadas permitindo a dissipação de calor na ponteira e possibilita segurança ao paciente com córneas mais claras no pós-operatório. Voltagem: 110/220 Volts 60Hz Estabilizador de voltagem compatível com o restante do equipamento.</p> <p><u>Acessórios Inclusos:</u> - 01un - Caneta Elíptica - 01un - Caneta de Aspiração e Irrigação I/A incluindo 4 ponteiras e estojo para esterilização - 01un - Mesa Automatizada; - 01un - Pinça bipolar reta para cauterio; - 01un - Cabo elétrico siliconado ; - 01un - Estojo para Esterilização; - 01un - Controle remoto permitindo a programação e acionamento de todas as funções cirúrgicas; - 01un – Sonda de corte elétrica oscilatória para vitrectomia</p> <p><u>Produtos:</u> - 01un - Chave para ponteira; - 01un - Kit de faco incluindo: sistema coletor de fluidos com tubulação de aspiração e irrigação I/A reutilizável - 01un - Ponteira de facoemulsificação - 01un - Luva de irrigação com câmara de teste</p> <p>Garantia de um ano. Registro na ANVISA. Manual em português. Instalação por técnico registrado no Conselho responsável pela classe.</p>	R\$ 143.000,00
02	01	<p>Topógrafo de Córnea Especificações mínimas AUTO REFRACTOR COM CERETOMETRIA E TOPOGRAFIA</p>	R\$ 118.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

	<p>Modo de Refração Objetiva</p> <p>Potência Esférica: A Partir -25 A +22 D Em Gradações De 0,25 D Potência Cilíndrica: A Partir 0 A \pm 8 D Em Gradações De 0,25 D Eixo Do Cilindro: A Partir 0° A 180° Em Gradações De 1° Diâmetro Pupilar Mínimo: 2,0 Mm Método De Relaxamento: Embaçamento Automático Mira Para Teste Objetivo: Figura</p> <p>Modo De Curvatura Corneal, Raio De Curvatura Corneal: 5,00 Mm ~ 10,00 Mm Índice De Refração: 1,3375 Refração Corneal: 67,5 D ~ 33,75 D Astigmatismo Corneal: 0 D ~ \pm 10 D Ângulo Axial De Astigmatismo Corneal: 1° ~ 180° Área De Medição: 3 Mm Com Raio De 7,7 Mm O Método De Medição Deve Ser Baseado Em Anés De Placido; O Diâmetro Mínimo Do Disco De Placido Deve Ser 10 Vezes Maior Que O Maior Raio De Curvatura Corneana Possível De Ser Medida Pelo Topógrafo;</p> <p>Gradações De Medição Raio De Curvatura Corneal: 0,01 Mm Refração Corneal: 0,25d Astigmatismo Corneal: 0,25d Ângulo Do Eixo Corneal: 1°</p> <p>Outros Faixa De Medição Da Distância Interpupilar: 85 Mm Máx. Em Gradações De 1 Mm Início Da Medição: Alinhamento Automático / Início Automático / Manual Medição Do Diâmetro Corneal: Sim Diâmetro Pupilar): Faixa: 2 ~ 13 Mm / Gradações: 0,25mm Exibição Dos Dados: Tela De Monitor De Tv Registro Das Medições: Impressora Embutida (Até 10 Medições De Cada Olho Podem Ser Armazenadas Na Memória) Alinhamento: Exibição Na Tela Distância Vértice: 0, 12,0 E 13,75 Mm (Selecionável) Economia De Energia: Desligamento Automático Quando Não Utilizado. Lio: Botão Especial De Ajuste Para As Circunstâncias De Usuários De Lio Fonte De Alimentação: Ca 100,120, 220, 240 V Saída: Rs-232c, Saída De Vídeo</p> <p>Dimensões: 275 (Largura) X 475 (Profundidade) X 500 (Altura) Mm</p> <p>Garantia de um ano. Registro na ANVISA. Manual em português. Instalação por técnico registrado no Conselho responsável pela classe, assistência técnica no local da instalação.</p>	
--	--	--

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Inspeção e Aceitação

2.1.1 O Município de Pinheiro Machado realizará uma vistoria, por amostragem, visual e/ou com instrumentação portátil da remessa do objeto entregue no local estipulado, em período compatível e sem prejuízos ao cronograma da Contratada.

2.1.2 O Município de Pinheiro Machado emitirá o Termo de Aceitação Provisório após o cumprimento de todos os requisitos para a sua emissão, que abrange: a entrega do objeto, a entrega das documentações pertinentes, o fornecimento de livre acesso à realização da vistoria e a disponibilização do objeto no local estabelecido para a realização dos serviços de instalação do equipamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

2.1.3 Ao emitir o Termo de Aceitação Provisório, o Município de Pinheiro Machado encerra a contagem do prazo de entrega. Caso sejam encontrados indícios de inconformidade no objeto durante as inspeções de aceitação, serão realizadas verificações para constatação do perfeito estado do objeto recebido. Após a constatação da conformidade do objeto, o Município de Pinheiro Machado emitirá aceitação mediante o Termo de Aceitação Definitivo, dando início ao período de garantia. A emissão do Termo de Aceitação Definitivo não impede o Município de Pinheiro Machado de realizar novos testes para comprovar a qualidade de fabricação do objeto ao longo do período de garantia. Os documentos técnicos finais, além dos previstos neste Termo de Referência e em conformidade com as Especificações Técnicas, são:

- Termo de Aceitação Definitivo do objeto;
- Relatório Técnico de Inspeção e Recebimento.

2.1.4 Os documentos exigidos para a inspeção, para a auditoria e os elaborados e recebidos durante a inspeção, deverão ser compilados e apresentado em documento de RT- Relatório Técnico de Inspeção e Recebimento de objeto, com todas as informações necessárias, desenvolvido pela contratada e validado pelo Município de Pinheiro Machado e entregue em mídia magnética e em duas cópias em formato A4.

2.1.5 O Relatório Técnico de Inspeção e Recebimento de objeto deverá atender às disposições e exigências das Especificações Técnicas e conter no mínimo os seguintes itens e documentos:

- . Finalidade;
- . Normas;
- . Condições gerais, contendo: data, referências, representantes do Município de Pinheiro Machado, representantes da contratada, Inspetor e suas referências;
- . Condições Técnicas específicas do fornecimento

2.1.6 O Município de Pinheiro Machado executará a verificação da conformidade dos documentos, segundo as Especificações Técnicas do Termo de Referência e demais anexos.

2.2 Garantia do objeto

2.2.1 O objeto deverá ser garantido por um período de um ano a contar da data de assinatura do Termo de Aceitação Definitivo, contra qualquer tipo de defeito atribuído ao fabricante, mesmo que não tenha sido constatado na época da inspeção de recebimento.

2.2.2 Durante o período de garantia, se o objeto apresentar problemas de fabricação, ele será retirado de serviço, serão realizados testes de constatação da falha e colocado à disposição do fornecedor para verificação, mediante notificação por escrito.

2.2.3 Os testes que constataram a falha devem, também, ser disponibilizado ao fornecedor.

2.2.4 O fornecedor tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação, assumindo todos os custos e a logística para realizar os testes necessários e apresentar os resultados ao Município de Pinheiro Machado.

2.2.5 Caso os testes comprovem a falha, o fornecedor terá um prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar a reposição, quando da garantia do objeto. No caso de prejuízos incorridos ao Município de Pinheiro Machado em função do objeto ter sido fornecido com falhas, o Município de Pinheiro Machado poderá apurar o prejuízo e repassar ao contratado, garantindo a ampla defesa e o contraditório. Tais prejuízos poderão se originar de fatores tais como os custos adicionais para transporte interno e de prejuízos ao longo da operação, entre outros que se comprovarem diretamente causados pelas falhas apontadas no objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

2.3 Contagem dos Prazos

2.3.1 Não será contado no prazo de execução da entrega do objeto o tempo decorrido para ações de responsabilidade exclusiva do Município de Pinheiro Machado. No entanto, o tempo decorrido para ações, correções, providências processuais, entre as demais de responsabilidade da contratada, seja direta ou indiretamente, será considerado no prazo. Salienta-se que os atrasos decorrentes de remediação de danos e defeitos oriundos do material serão contados no prazo da contratada

2.4 Sanções

2.4.1 Serão aplicadas as sanções conforme os dispositivos legais vigentes e o previsto no Edital.

2.4.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa, na forma prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato.

2.4.3 O atraso injustificado na apresentação dos documentos exigidos neste Termo de Referência e anexos sujeitará a Contratada à multa, na forma prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato.

2.4.4 A multa a que alude o(s) item(s) anterior(es) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM CONTER OBRIGATORIAMENTE O MANUAL EM PORTUGUÊS E DEVEM SER INSTALADOS NO LOCAL DA ENTREGA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO II

Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

Ref: PREGÃO PRESENCIAL 037/2015

AO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante e CNPJ) _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante neste procedimento licitatório, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PINHEIRO MACHADO, dede 2015.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 037/2015, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de de 2015.

NOME:
CARGO:
RG / CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref: PREGÃO PRESENCIAL 037/2015

AO PREGOEIRO

PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social da licitante e CNPJ) _____ através de seu Diretor ou Responsável Legal, encaminha pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos, frete e outros.

Item	Descrição do produto	Marca	Modelo	Prazo de Garantia	Preço R\$
01					
02					

*Modelo de proposta

Valor Total: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a realizar os serviços de acordo com o determinado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PINHEIRO MACHADO,..... de de 2015.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2015

Contrato de Fornecimento de equipamentos oftalmológicos que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO e a Empresa

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO**, Entidade Jurídica de Direito Público, com endereço a rua Nico de Oliveira, 763, inscrição no CGC/MF n.º 88084942/0001-46 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jose Felipe da Feira, casado, inscrito no CPF/MF. sob o n.º. xxx.xxx.xxx.xx, de outro a Empresa, inscrita no CGC/MF. sob o n.º, com sede a, em, representada neste ato por seu titular, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2015** têm justo e contratado o seguinte:

01 - OBJETO: O fornecimento ao Município de Pinheiro Machado, de, para as Secretarias Municipal da Saúde e Ação Social, na quantidade de acordo com o edital.

02 – O PREÇO unitário dos produtos da presente aquisição é de: item 1- R\$ (.....). Item 2 – R\$(.....)

3 - O PRAZO do presente termo será a contar da data da sua assinatura até o término da garantia.

04 – O PAGAMENTO será efetuado até 15 (Quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal e requisição correspondente, com atestado de recebimento passado pelo setor competente.

05. Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado a **CONTRATADA** sofrerá as sanções previstas no Art. 87, inciso III, da Lei n.º. 8.666/93, devendo ficar impedida de contratar com a Administração Municipal por um período de 02 (anos), assim como, ficando desde já estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) por inadimplemento parcial e 20% (vinte por cento) por inadimplemento total da contratada, a título de multa, a ser calculada sobre o valor total da proposta.

06 – Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração nos termos dos incisos I a XI e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21.06.93; amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo o processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração e judicialmente nos termos da legislação.

07 – As despesas e custeio do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
1212 AQUISIÇÃO EQUIP OFTALMOLOGIA
4293 AQUISIÇÃO MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE
CÓDIGO REDUZIDO 3844

08 – O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Pregão presencial n.º 037/2015, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às quais se sujeitam as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

partes que o celebram, elegendo o foro da Comarca de Pinheiro Machado para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Pinheiro Machado, de de 2015

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial n.º 037/2015, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO VII

AO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e concorda, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa